



Ministério da Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional
Coordenação Administrativa do IPHAN-BA
Superintendência do IPHAN no Estado da Bahia

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 01502.000122/2024-93

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 07/2024 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E APOIO OPERACIONAL, CONTEMPLANDO POSTOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E DE MOTORISTA, CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN/BA E A EMPRESA E. R. P. DE OLIVEIRA COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA.

O **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN**, autarquia federal vinculada ao Ministério da Cultura, por intermédio da sua Superintendência na Bahia, com sede na Rua Visconde de Itaparica, nº 08, Bairro Centro, Salvador/BA, CEP 40.024-080, inscrita no CNPJ sob o nº 26.474.056/0008-48, neste ato representado pelo seu Superintendente Substituto, Senhor **FELLIPE DECRESCENZO ANDRADE AMARAL**, nomeado pela Portaria nº 123, de 06 de março de 2024, publicada no DOU de 08 de março de 2024, portador da Matrícula Funcional nº 1338103, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **E. R. P. DE OLIVEIRA COMERCIO DE INFORMATICA E SERVICO DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.927.661/0001-10, sediada na Rua Belem, nº 420, Bairro Embratel, Porto Velho/RO, CEP 76.820-734, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu sócio, Senhor **ANTONIO BEZERRA DE ALBUQUERQUE FILHO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 01502.000122/2024-93, resolvem celebrar o presente Termo de Apostilamento ao Contrato nº 07/2024, mediante as cláusulas e as condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por objeto o reajuste dos preços ao Contrato nº 07/2024, em consonância com a previsão estabelecida em sua CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1. Repactuação de preços em decorrência da(o):

2.1.1. Convenção Coletiva de Trabalho nº BA000817/2024, homologada pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

2.1.2. Convenção Coletiva de Trabalho nº BA000817/2024, homologada pelo Ministério do Trabalho e Emprego;

2.1.3. Reoneração da Folha de Pagamento;

2.1.4. Aumento da tarifa de transporte público para o município de Salvador/BA.

2.2. Conforme demonstrado na Nota Técnica 64/2025/COLIC (SEI nº 6185440) e na Análise IPHAN - Revisão de Preços (SEI nº 6185435), documentação anexa a este Termo de Apostilamento, os itens supracitados provocaram desequilíbrios nos componentes financeiros do contrato, resultando na majoração do valor total do contrato na forma estabelecida a seguir:

2.2.1. A partir de 1º de janeiro de 2025, o valor mensal passará de **R\$ 120.747,56 (cento e vinte mil setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta e seis centavos)** para **R\$ 127.943,74 (cento e vinte e sete mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos)** em decorrência das Convenções Coletivas de Trabalho - CCT/2025, registros MTE nº BA000817/2024 e BA000834/2024, e da Reoneração da Folha de Pagamento.

2.2.2. A partir de 4 de janeiro de 2025, o valor mensal passará de **R\$ 127.943,74 (cento e vinte e sete mil novecentos e quarenta e três reais e setenta e quatro centavos)** para **R\$ 128.130,11 (cento e vinte e oito mil cento e trinta reais e onze centavos)**, em decorrência da Portaria ARSAL nº 01/2025 - Tarifa de transporte público para o município de Salvador/BA.

2.2.3. **O valor global da contratação perfaz o total de R\$ 3.075.122,56 (três milhões, setenta e cinco mil cento e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos).**

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes do presente Termo de Apostilamento estão assegurados no orçamento desta Autarquia Federal, e correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Programa: 0032 - Programa de Gestão e Manutenção do Poder Executivo;

Ação: 2000 - Administração da Unidade

Gestão/Unidade: 40401/ 343007;

Fonte de Recursos: 0100000000;

Programa de Trabalho: 226045;

Elemento de Despesa: 339037;

Plano Interno: C20004IP019;

Nota de Empenho: 2025NE000003.

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá **reforçar a garantia apresentada, no valor total de R\$153.756,128 (cento e cinquenta e três mil setecentos e cinquenta e seis reais e treze centavos)**, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

5.2. E, para firmeza e prova de assim haverem, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo de Apostilamento é assinado eletronicamente pelo representante da Contratante.

FELLIPE DECRESCENZO ANDRADE AMARAL

Superintendente substituto do IPHAN no estado da Bahia
Contratante

ANEXOS

- 1 - Requerimentos de Repactuação de Preços (SEI nº 5985716 e 6101503)
- 2 - Nota Técnica 64/2025/COLIC (SEI nº 6185440)
- 3 - Análise IPHAN - Revisão de Preços (SEI nº 6185435)
- 4 - Anuência da Contratada - Planilha de Preços (SEI nº 6326399)



Documento assinado eletronicamente por **Fellipe Decrescenzo Andrade Amaral, Superintendente substituto do IPHAN-BA**, em 15/05/2025, às 12:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **6315048** e o código CRC **3EBA9860**.